

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, POR TEMPO DETERMINADO, DE
PROFISSIONAIS QUE DESEMPENHAM ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE GERENCIAL
EDITAL Nº 16 – MJSP, DE 24 DE MARÇO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA torna pública, em razão de erro material, a **retificação do subitem 3.7** do Edital nº 10 – MJSP, de 7 de março de 2022, permanecendo inalterados os demais itens e subitens do referido edital.

Torna público, ainda, o **resultado provisório no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros**, referente ao Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais de nível superior.

1 DA RETIFICAÇÃO DO SUBITEM 3.7 DO EDITAL Nº 10 – MJSP, DE 7 DE MARÇO DE 2022

[...]

3.7 O candidato que, após a avaliação, não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, **será eliminado do processo seletivo, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, nos termos do subitem 6.2.7 do Edital nº 39, de 5 de novembro de 2021, e suas alterações.**

[...]

2 DO RESULTADO PROVISÓRIO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 Relação provisória dos candidatos considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração, na seguinte ordem: perfil profissional, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 PERFIL PROFISSIONAL 2: TÉCNICO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE ATIVOS E PARCERIAS

10001358, Alef Ferreira da Silva / 10003078, Carlos Roberto Silva / 10001098, Daiana Ayla Alves da Silva / 10000247, Elias Emanuel Alves de Sousa / 10000658, Natalia Dantas de Oliveira / 10001029, Taylane Santos da Costa.

3 DOS RECURSOS CONTRA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

3.1 Os candidatos que não foram considerados negros no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração poderão ter acesso aos motivos de indeferimento da sua solicitação, bem como interpor recurso contra o indeferimento, das **10 horas do dia 28 de março de 2022 às 18 horas do dia 29 de março de 2022** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mjsp_21_pss, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

3.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização dos motivos do indeferimento e a interposição de recurso.

3.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

3.4 O recurso não pode conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

3.5 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

3.6 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 39, de 5 de novembro de 2021, e suas alterações, ou com este edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O edital de resultado final no procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros e de convocação para o desempate de notas (se houver) será publicado no *Diário*

Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/mjsp_21_pss, na data provável de **11 de abril de 2022**.

JOSÉ DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO
Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas